

CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Pela presente Convocação, em cumprimento ao art. 4º, "I", do Regulamento Eleitoral e ao art. 35 do Estatuto, a Fundação Sistel de Seguridade Social, doravante denominada simplesmente "SISTEL", por meio de sua Comissão Eleitoral, torna públicos os termos abaixo assinalados:

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. No período de 1 de novembro de 2017 a 20 de abril de 2018 será realizado processo de eleição, em que Participantes e Assistidos, exceto pensionistas e beneficiários, com domicílio no Território Nacional, inscritos até 30 de novembro de 2017 em um dos planos de benefícios previdenciais administrados pela SISTEL, elegerão, em turno único, os seus representantes para os cargos de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade, para mandato no período de 20 abril de 2018 a 19 abril de 2021, na forma do Estatuto da Fundação e do seu Regulamento Eleitoral em vigor.

1.2. Os cargos serão preenchidos da seguinte forma:

- a) Conselho Deliberativo: 4 (quatro) chapas composta cada uma delas, por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;
- b) Conselho Fiscal: 2 (duas) chapas composta cada uma delas, por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente;

1.3. Cada um dos indicados a membros suplentes estará vinculado ao respectivo candidato a membro titular, substituindo-o em caso de ausências temporárias ou vacâncias.

1.4. O processo de eleição para as vagas de representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SISTEL será conduzido por uma Comissão Eleitoral especificamente instituída para esse fim, sendo composta por 5 (cinco) integrantes, todos empregados da SISTEL, com suas atribuições e responsabilidades disciplinadas no Regulamento Eleitoral e na presente Convocação.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1. Para concorrer às vagas de representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SISTEL, os interessados deverão formar Chapas.

2.2. As Chapas poderão ser compostas por Participantes, por Assistidos ou por ambos.

2.3. Somente será aceita inscrição de Chapa que apresente em sua composição o preenchimento do titular e respectivo suplente, e a indicação inequívoca a qual Conselho está se candidatando, se Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, bem como a indicação da região para qual está concorrendo, conforme estabelecido nos itens 2.3.2 e 2.3.3., sendo vedada inscrição de mesmo candidato em mais de uma Chapa.

2.3.1 Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição de Chapa, conforme modelo a ser disponibilizado no Portal SISTEL em 03 de janeiro de 2018, datar, assinar com firma reconhecida e encaminhar, juntamente com a documentação pertinente, à Comissão Eleitoral, na sede da SISTEL, no endereço SEPS, Quadra 702/902, Conjunto B, Bloco A, 1º andar, Edifício General Alencastro, em Brasília – DF, CEP 70.390-025, cabendo à Comissão Eleitoral a homologação da inscrição da Chapa, recebida e protocolada na SISTEL, impreterivelmente até às 18h00 (hora de Brasília) do dia 26 de janeiro de 2018, desde que atenda a todos os requisitos contidos no Regulamento e nesta Convocação.

2.3.2. Para eleição das 4 (quatro) Chapas para o Conselho Deliberativo, são estabelecidas 4 (quatro) regiões, conforme o domicílio dos Candidatos, pelo critério da quantidade de participantes e assistidos por região, sendo que os candidatos de cada Chapa devem pertencer à mesma região, sendo eleita a Chapa mais votada de cada uma das regiões, conforme a seguir:

- a) Região 1: São Paulo;
- b) Região 2: Rio de Janeiro;

- c) Região 3: Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Goiás;
- d) Região 4: Distrito Federal, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia e Amapá.

2.3.3. Para eleição das 2 (duas) Chapas do Conselho Fiscal, são estabelecidas 2 (duas) regiões, conforme o domicílio dos Candidatos, pelo critério da quantidade de participantes e assistidos por região, sendo que os candidatos de cada Chapa devem pertencer à mesma região, sendo eleita a Chapa mais votada de cada uma das regiões, conforme a seguir:

- a) Região 1: São Paulo e Rio de Janeiro;
- b) Região 2: Distrito Federal, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia, Amapá, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Goiás.

2.4. Para fins de definição do domicílio dos candidatos e dos eleitores, será considerado o endereço constante no cadastro da SISTEL em 30 de novembro de 2017.

2.5. Em caso de ausência ou impedimento do titular, seu suplente exercerá o mandato.

2.6. Em caso de impedimento simultâneo de ambos, titular e correspondente suplente, será convocado para exercer o mandato a 2ª Chapa mais votada da mesma região e assim sucessivamente, até o término do período do mandato, 19 de abril de 2021.

2.7. São requisitos para concorrer às eleições e exercer os cargos:

- I. Ser Participante ou Assistido, exceto pensionistas e beneficiários, de um dos Planos de Benefícios Previdenciais administrados pela SISTEL, inscrito até 30 de novembro de 2017;
- II. Não estar em gozo de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença;
- III. Atender aos requisitos do Estatuto da SISTEL e da Lei Complementar 109/01;
- IV. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de filiação ininterrupta a um dos Planos de Benefícios Previdenciais administrados pela SISTEL, salvo se o candidato tiver migrado para outro Plano administrado pela SISTEL, caso em que a soma dos períodos de filiação no novo Plano e no anterior não poderá ser inferior a 3 (três) anos;
- V. Ter domicílio no Território Nacional.

2.8. Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos no inciso III, do item 2.7, deverão ser apresentados pelo candidato, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

- I. Currículo acompanhado de comprovantes de experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II. Certidão negativa atualizada dos distribuidores criminais dos foros estadual e federal de domicílio;
- III. Declaração atestando o atendimento do §3º do artigo 35, da Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e artigo 25 do Estatuto da SISTEL, conforme ficha de inscrição.

2.9. A comprovação de experiência a que se refere o subitem "I", do item 2.8. poderá ser feita através da apresentação de títulos, certificados, declarações de empresas e instituições de ensino, registros profissionais, obras, artigos ou ensaios publicados, dentre outros comprovantes.

2.10. O requerimento de inscrição de Chapa deverá ser subscrito pelo titular e respectivo suplente, contendo o nome, matrícula no Plano de Benefícios Previdenciais, o endereço físico (conforme cadastro da SISTEL em 30 de novembro de 2017) e eletrônico, incluindo números de telefone e a indicação expressa se é candidato ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal e para qual região está concorrendo.

2.11. O número de identificação de cada Chapa homologada será definido por sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do prazo final de homologação, e será divulgado no Portal SISTEL.

2.12. Durante o prazo de homologação das Chapas pela Comissão Eleitoral, ocorrendo o falecimento, invalidez, ingresso em auxílio doença, desvinculação do Plano de Benefícios, deferimento de impugnação ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, por parte de um dos seus integrantes, será admitida a sua substituição na forma prevista no Regulamento Eleitoral, desde que atendido o prazo final para inscrição de Chapas.

2.13. Mesmo depois de homologada a inscrição da Chapa, caso seja identificado qualquer impedimento para concorrer às eleições, a inscrição será cancelada.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral, após a homologação de suas candidaturas.

3.1.1 A SISTEL disponibilizará aos candidatos, de cada região, dados demográficos correspondentes aos eleitores respectivos, mas não disponibilizará informações individuais sobre os eleitores.

3.1.2 Durante a campanha, a SISTEL divulgará, no Portal da Fundação na Internet www.sistel.com.br, as informações relativas aos currículos dos candidatos e número de identificação da Chapa.

3.1.2.1 A SISTEL não incorrerá em custos de campanha dos candidatos.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. O exercício do voto ocorrerá a partir das 8h00 do dia 12/03/2018 e encerrará às 18h00 do dia 21/03/2018, horário de Brasília, incluídos sábado e domingo, sendo realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, por acesso telefônico gratuito ou pelo Portal SISTEL, por meio de sistema integrado e independente.

4.2. O voto será registrado mediante senha pessoal e intransferível.

4.3. A eleição ocorrerá em turno único, pelo voto direto e secreto dos Participantes e Assistidos, exceto pensionistas e beneficiários, que somente poderão votar nos candidatos da Região de domicílio.

4.4. As senhas pessoais de votação serão postadas no dia 22/01/2018 e encaminhadas aos endereços dos Participantes e Assistidos constantes do cadastro da SISTEL atualizado em 30 de novembro de 2017, por via postal, em envelope lacrado.

4.5. No caso de perda, extravio ou não recebimento da senha de votação, o Participante ou Assistido poderá solicitar nova senha (2ª via), através da Central de Relacionamento da SISTEL ou pelo Fale Conosco acessando a área restrita do Portal SISTEL, impreterivelmente até as 19h00 do dia 20/02/2018.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A apuração dos votos ocorrerá em Brasília - DF, na sede da SISTEL localizada no SEPS, Entrepraça 702/902, Conjunto B, Bloco A, 1º andar, Edifício General Alencastro, com início às 18h30 do dia 22/03/2018.

5.2. Serão consideradas eleitas, as 4 (quatro) Chapas para o Conselho Deliberativo e as 2(duas) Chapas para o Conselho Fiscal que obtiverem maior número de votos, nas regiões em que se candidataram.

5.3. Havendo empate nas eleições, o desempate será feito com base no maior tempo somado, contado em dias, de vinculação dos candidatos integrantes de cada Chapa aos Planos de Benefícios em que se encontram inscritos e, persistindo o empate, serão eleitos os candidatos integrantes de cada Chapa cujas idades somadas sejam maiores.

5.4. Em caso de inexistência de Chapas em alguma das regiões, será eleita a Chapa mais votada entre as não eleitas das demais regiões.

5.5. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, com a participação de Auditoria Independente especificamente contratada para acompanhamento do Processo Eleitoral.

5.6. Não será admitida a participação de candidatos ou eleitores na apuração dos votos.

6. DA AUDITORIA

6.1. O processo eleitoral será auditado por empresa de auditoria independente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado será feita por meio do Portal SISTEL www.sistel.com.br, até o dia seguinte ao término da apuração das eleições, informando as Chapas eleitas, seja para Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, total de eleitores votantes, votos conferidos para cada Chapa, total de votos nulos e brancos.

7.2. Será lavrada ata pela Comissão Eleitoral, firmada por seus integrantes, registrando todo o processo de apuração e o resultado da eleição.

8. DA COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

8.1. Observado o procedimento de protocolo de que trata o item 2.3.1, demais correspondências relativas ao processo eleitoral deverão ser encaminhadas diretamente à **Comissão Eleitoral da SISTEL**, por meio do endereço eletrônico eleicoes2018@sistel.com.br ou por via postal, para o seguinte endereço: SEPS, Entrequadra 702/902, Conjunto B, Bloco A, 1º andar, Comissão Eleitoral da Sistel, Edifício General Alencastro, em Brasília – DF, CEP 70.390-025.

8.2. Estarão disponíveis no Portal SISTEL na Internet www.sistel.com.br, a partir de 03 de janeiro de 2018, os seguintes formulários necessários ao processo eleitoral:

8.2.1. Requerimento de Inscrição contendo declaração de Candidato, em atendimento ao Regulamento Eleitoral, Estatuto e Lei Complementar nº109/01;

8.2.2. Modelo padrão de currículo dos candidatos;

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

9.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Eventos	Data/Período
Divulgação da Comissão Eleitoral	01 de novembro de 2017
Divulgação do Edital de Convocação das Eleições	01 de novembro de 2017
Prazo para Inscrições de Candidatos	08 de janeiro a 26 de janeiro de 2018
Divulgação dos Inscritos / Currículos no Portal SISTEL	08 de janeiro até 29 de janeiro de 2018
Período de Impugnação das Candidaturas	08 de janeiro até 31 de janeiro de 2018
Encaminhamento da senha de votação	22 de janeiro de 2018
Sorteio do número de identificação de cada Chapa / Divulgação no Portal Sistel	05 de Fevereiro de 2018
Solicitação da nova senha de votação (2ª via)	Até 20 de fevereiro de 2018, 19h

Período de votação	12 a 21 de março de 2018
Apuração dos resultados	22 de março de 2018, às 18h30
Promulgação e divulgação do resultado final	23 de março de 2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos eleitos deverão, para fins de exercício dos Cargos de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, atender às disposições legais referentes à habilitação e certificação de administradores em Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

10.2. O efetivo exercício do cargo para qual o candidato foi eleito, somente se dará após a obtenção da habilitação para Dirigentes de EFPC, emitido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

10.3. Com o objetivo de antecipar o processo de habilitação, os candidatos poderão encaminhar até o dia 19 de abril de 2018 a documentação necessária à Comissão Eleitoral.

10.4. Para a certificação deverá ser atendido o prazo legal e as exigências previstas pela PREVIC na Instrução MTPS/PREVIC nº 28, de 12 de maio de 2016 - DOU de 13/05/2016.

10.5. Divulgados os resultados da eleição, a posse dos eleitos ocorrerá no dia 20 de abril de 2018.

Brasília (DF), 01 de novembro de 2017.

**COMISSÃO ELEITORAL
FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL**